



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2018

Tunas/RS, 02 de Julho de 2018.

APROVA O PARECER PRÉVIO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°003132-0200/15-9 DO TRIBUNAL DE CONTAS RELATIVAMENTE AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO EX-PREFEITO JOÃO EDEMILSON SCHMITT E DO EX-VICE-PREFEITO GENARIO CEZAR DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora MARIZA FANTONI DE MATOS Presidente da Câmara Municipal de Tunas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte.

### DECRETO LEGISLATIVO:

ART. 1º Fica aprovado o parecer Prévio - Processo Administrativo nº 003132-0200/15-9 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul das contas do exercício financeiro de 2015, favorável quanto ao ex-prefeito JOÃO EDEMILSON SCHMITT e favorável quanto ao ex-vice-prefeito GENARIO CEZAR DE OLIVEIRA.

ART.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Tunas/RS, 02 de julho de 2018.

*Mariza F. de Matos*  
MARIZA FANTONI DE MATOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS

APROVADO POR 9 VOTOS

*favoráveis*

DATA: 02 / 07 / 2018

*Mariza F. de Matos*

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

### COMISSÃO GERAL DE PARECERES

**Parecer Nº 009/2018**

**Projeto de Decreto Legislativo Nº 001/2018**

**Ementa: Analisa o Parecer Prévio Processo Administrativo Nº003132-0200/15-9 do Tribunal de Contas do ERGS Relativamente as Contas do Exercício Financeiro de 2015 do Ex-Prefeito João Edemilson Schmitt e do Ex-Vice-Prefeito Genario Cezar de Oliveira e dá Outras Providências.**

**Origem: Poder Legislativo**

#### **I - Relatório**

A Câmara de Vereadores pelo dever constitucional analisa o Parecer Prévio Processo Administrativo Nº003132-0200/15-9 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul Relativamente as Contas do Exercício Financeiro de 2015 do Ex-Prefeito João Edemilson Schmitt e do Ex-Vice-Prefeito Genario Cezar de Oliveira.

#### **II – Análise**

Pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, o Legislativo do Município de Tunas tem competência para analisar e julgar as contas do Executivo Municipal. Portanto, não esbarra nos ditames constitucionais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Logo, a presente proposição do Legislativo atende aos anseios da comunidade Tunense.

#### **III – Parecer do Relator**

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal e obedece às boas técnicas Jurídica e Legislativa, e no mérito, também deve ser acolhido, portanto recomendo sua aprovação.

Sala das Comissões em 29 de Junho de 2018.

Jose Adriano Pereira  
Vereador Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TUNAS

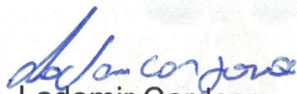
Av. Albino Martins Wendel - FONE/FAX (51) 3767-1101 - TUNAS - RS

### Parecer Final da Comissão

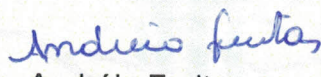
A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 29 de Junho de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2018.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Lademir Cardoso, Andréia Freitas, Jose Adriano Pereira.

Sala das Comissões em 29 de Junho de 2018.

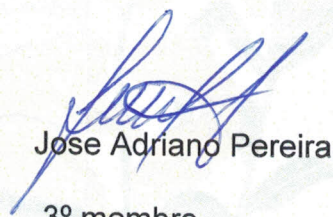
  
Lademir Cardoso

Presidente

  
Andréia Freitas

Andréia Freitas

Vice-Presidente

  
Jose Adriano Pereira

Jose Adriano Pereira

3º membro

  
Valter Luiz Brands Nagel

Assessor Jurídico